ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 2560131 - **Fax:**
E-mail:prefeitura@anitápolis.sc.gov.br

LEI Nº 613/2005.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 574/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SAULO WEISS, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 3º da Lei nº 574/2004 de 23.03.2004, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Assessor Legislativo com vencimento de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta Reais) de provimento em comissão, jornada de trabalho de 20 horas mensais, grau de instrução - nível superior e as seguintes atribuições: Assessorar os serviços administrativos da Câmara Municipal, como a redação de atas, relatórios, pareceres, projetos legislativos, requerimentos e ofícios; arquivar e controlar documentos, expedir e receber correspondências, participar das sessões, organizar pautas de audiências e compromissos da Presidência, bem como outras inerentes ao cargo.

Art. 3º - Fica autorizado à concessão de uma gratificação de R$ 600,00 (seiscentos Reais) para execução de serviços contábeis na Câmara Municipal de Anitapolis.

Art. 2º - As despesas desta lei correm por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Os efeitos dessa lei retroagem à 01 de fevereiro de 2005.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitapolis, em 01 de março de 2005.

Saulo Weiss
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 01 de março de 2005.

Wilsair Coelho
Secretário Geral